



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

EDITAL Nº 02/2020

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE **ESTUDANTES BOLSISTAS** PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB
EDIÇÃO 2020 – 2021

Com base na Portaria GAB Nº. 259, de 17 de dezembro de 2019 e no Edital nº 02/2020, de 06 de janeiro de 2020, ambos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e que estabelecem as normas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), através do Centro de Formação de Professores (CFP), torna público o presente edital de abertura do processo seletivo para Estudante Bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência

1 – DO OBJETO

O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB, Estudantes Bolsistas para atuar nos subprojetos do curso de Licenciatura em Pedagogia, visando estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura da UFRB em parceria com as escolas públicas de Educação Básica. Os Estudantes Bolsistas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência são discentes que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura que integra o Projeto Institucional de Iniciação à Docência.

2 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

2.1. Poderão candidatar-se ao Programa de Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, seja para bolsistas ou voluntários, estudantes do curso de Licenciatura em Pedagogia indicado no item 1 desse edital, e que atendam aos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- 2.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.1.3. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- 2.1.4. Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- 2.1.5. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- 2.1.6. Dedicar pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para as atividades do Pibid;
- 2.1.7. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;

2.1.8. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa.

2.2. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola;

2.3 O discente que receber bolsa de estudo referente a atividade de natureza acadêmica (Pesquisa, Projetos e ou outros), em caso de aprovação, deverá escolher apenas uma.

2.4. As atividades pertinentes ao subprojeto de Pedagogia serão realizadas nas escolas que ofertam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I, localizadas nos municípios de Amargosa e que foram previamente habilitadas pelas respectivas redes de ensino.

3 – OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.1. Conforme Edital CAPES nº 02/2020, são objetivos essenciais do Programa:

3.1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

3.1.2. Contribuir para a valorização do magistério;

3.1.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

3.1.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e aprendizagem;

3.1.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como conformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

3.1.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1. Conforme Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, disposto pela Portaria GAB Nº. 259, o Bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência tem as seguintes atribuições / obrigações:

4.1.1. Participar das atividades definidas pelo projeto, executando-as de acordo com as orientações recebidas dos coordenadores da área do subprojeto e supervisores, bem como da coordenação institucional do programa;

4.1.2. Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;

4.1.3. Informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

- 4.1.4. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- 4.1.5. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- 4.1.6. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- 4.1.7. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes;
- 4.1.8. Informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação e permanência no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência;
- 4.1.9. Participar de seminários do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência;
- 4.1.10. Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, sempre que necessário ou solicitado.

5 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS

5.1. O período de vigência dos subprojetos e bolsas será de 18 (dezoito) meses, com previsão de início em agosto de 2020.

6 - DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O programa dispõe das modalidades de bolsistas e voluntários, conforme Edital nº 02/2020 – CAPES. Os cursos terão que atender a ambas as modalidades, desde que componham um núcleo com 30 (trinta) discentes. O limite de vagas para ambas as modalidades fica condicionado à classificação com as maiores médias obtidas no processo seletivo, não inferiores a 7,0 (sete).

7 – DAS VAGAS

7.1. As vagas para estudantes estão distribuídas conforme tabela abaixo.

CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES (CFP)		
Curso	Nº. de vagas Estudantes Bolsistas	Nº. de vagas Estudantes Voluntários
Pedagogia	24	06

8 – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição para o processo seletivo com entrega de documentos	29/06/2020 a 07/07/2020
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	09/07/2020

Interposição de Recurso referente ao resultado da homologação das inscrições	10/07/2020
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Final)	12/07/2020
Análise da Carta de Intenção	12/07/2020 a 14/07/2020
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Preliminar)	15/07/2020
Interposição de recurso referente ao Resultado Preliminar	16/07/2020
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Final)	17/07/2020

9 – DAS BOLSAS

9.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada;

9.2. O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários;

9.3. O bolsista poderá ter seu desempenho no subprojeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa;

9.4. O estudante não poderá receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência;

9.5. O estudante que trancar matrícula ou se desligar do curso, por qualquer motivo durante a execução do projeto, terá a bolsa cancelada.

10 – DAS INSCRIÇÕES

Devido as medidas de proteção em relação ao COVID-19, tanto as inscrições como o processo seletivo serão realizados de forma remota. Logo, o candidato deverá realizar a inscrição mediante o preenchimento do formulário online no Google forms.

10.1. Antes de realizar a inscrição, o candidato deve reunir a documentação a seguir, que deverá ser anexada em campo específico no próprio formulário do Google forms:

10.1.1. Histórico escolar atualizado, fornecido pelo SIGAA (em formato PDF);

10.1.2. Documento oficial com foto (frente e verso), podendo ser RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte (em formato PDF ou Imagem);

10.1.3. Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica (antiga Plataforma Paulo Freire), disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas (em formato PDF);

10.1.4. Comprovante de vínculo empregatício, caso possua (em formato PDF ou Imagem).

10.2. A inscrição deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço eletrônico que segue: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSflwMGU7k1BLMkHqj-BIpHk8roiKrr4geU-L_Q-Y6tRV9Tp0Q/viewform. Esse endereço encaminhará para o formulário do Google forms;

10.3. O Formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico deverá ser preenchido corretamente, seguindo as orientações e seções/etapas;

10.4. Não será permitida a inscrição de um mesmo estudante em mais de um subprojeto da UFRB;

10.5. Os documentos exigidos no item 10.1. deverão ser anexados no formulário de inscrição, eletrônico, indicado acima;

10.6. Os documentos no formato Imagem devem possuir uma boa visualização para evitar a não classificação do candidato;

10.7. A apresentação incompleta da documentação acarretará na não efetivação da inscrição do candidato.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final (0,0 a 10,0), decorrente da análise da Carta de Intenção;

11.2. A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas;

11.3. Havendo empate, considerar-se-á o escore do estudante, conforme histórico escolar ou a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (para estudantes do primeiro semestre), bem como das informações do questionário.

12 – DA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete);

12.2. Serão contemplados com bolsa os estudantes que obtiverem maior nota na média final seguindo a ordem decrescente de classificação, conforme disposto neste edital.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem entregar o Requerimento para a Interposição de Recurso no Processo Seletivo do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB (Anexo 1), via e-mail

pibidalfabetizacao2020@gmail.com, segundo este edital no período correspondente, e de acordo com o cronograma apresentado no item 8.0 deste edital;

13.2. Será aceito somente um recurso por candidato para cada situação.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo;

14.2. Os candidatos somente poderão se inscrever para processo seletivo em um subprojeto;

14.3. Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos selecionados neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação;

14.4. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação de todas as regras dispostas neste edital e as determinações expressas pela CAPES no Edital N°. 02/2020 e na Portaria GAB N°. 259;

14.5. O estudante que não puder iniciar as atividades no tempo previsto neste edital perderá o direito à bolsa sendo, portanto, considerado desistente e será imediatamente substituído por candidato classificado neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação;

14.6. É responsabilidade do candidato, abrir em tempo hábil e apresentar no momento da inscrição, o número de sua conta bancária e demais dados bancários correspondentes;

14.7. É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo seletivo no site da UFRB e/ou do CFP;

14.8. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa e pela PROGRAD.

Amargosa, 26 de junho de 2020.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

Prof. Sirlândia Reis de Oliveira Teixeira
Coordenadora do Subprojeto na área de Alfabetização



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB

ANEXO 1

REQUERIMENTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO PROCESSO SELETIVO
DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA
UFRB

Eu, _____, portador do CPF
nº _____, candidato (a) a uma vaga no Programa
Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/UFRB no subprojeto de
_____, apresento recurso contra o resultado do processo
seletivo, aberto pelo Edital 02/2020, referente a seleção de Bolsistas para o Programa
Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/UFRB. Para fundamentar essa contestação,
envio em anexo os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato